

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

WELT ENERGIA LTDA, sociedade empresária com sede Avenida E, número 1470, quadra B29-A, lote 1, sala 1102, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.696.542/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52203489864 em 10/04/2014, neste ato representada por seu sócio administrador **ELVIO JOSÉ MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.459, expedida pela PC/GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02019947209, emitida pelo DETRAN/GO em 07/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.300.261-20, nascido em 05/10/1961, residente e domiciliado Rua Quatá, 181, apto. 211, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04546-040; e

Única sócia da empresa “**RIO VERDE ENERGIA LTDA**”, com sede na Rodovia BR 364, KM 326.8 – Noroeste 7Km a Esquerda, Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204895378 em 07/04/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.889.486/0001-08, resolve proceder a Segunda Alteração em seu Contrato Social:

Da Alteração do Objeto Social

Cláusula Primeira – Por este ato, decide a sócia alterar o objeto social da presente Sociedade para: Locação e manutenção de equipamentos e imóveis próprios referentes a usina de minigeração no âmbito do sistema de compensação de energia elétrica no município de sua sede.

Em face de tal deliberação, o caput da Cláusula Segunda do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

*“**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem por objeto social a locação e manutenção de equipamentos e imóveis próprios referentes a usina de minigeração no âmbito do sistema de compensação de energia elétrica no município de sua sede.”*

Ratificação das Demais Cláusulas Não Modificadas

Cláusula Segunda – Continuam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social original que não foram modificadas pela presente alteração.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378**

Consolidação do Contrato Social

Cláusula Terceira – Não havendo outras modificações, a sócia decide consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL RIO VERDE ENERGIA LTDA CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

WELT ENERGIA LTDA, sociedade empresária com sede Avenida E, número 1470, quadra B29-A, lote 1, sala 1102, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.696.542/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52203489864 em 10/04/2014, neste ato representada por seu sócio administrador **ELVIO JOSÉ MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.459, expedida pela PC/GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02019947209, emitida pelo DETRAN/GO em 07/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.300.261-20, nascido em 05/10/1961, residente e domiciliado Rua Quatá, 181, apto. 211, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04546-040.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada “**RIO VERDE ENERGIA LTDA**”, com sede na Rodovia BR 364, KM 326.8 – Noroeste 7Km a Esquerda, Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52204895378 em 07/04/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.889.486/0001-08, regida pelas seguintes cláusulas e disposições:

DENOMINAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **RIO VERDE ENERGIA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 364, KM 326.8 – Noroeste 7Km a Esquerda, Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

Cláusula Segunda: A Sociedade tem por objeto social a locação e manutenção de equipamentos e imóveis próprios referentes a usina de minigeração no âmbito do sistema de compensação de energia elétrica no município de sua sede.

DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades foi em 07/04/2020.

CAPITAL SOCIAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 6.509.115,00 (seis milhões, quinhentos e nove mil, cento e quinze reais), divididos em 6.509.115 (seis milhões, quinhentos e nove mil, cento e quinze) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	%	No. Quotas	Valor (R\$)
WELT ENERGIA LTDA	100,00	6.509.115	R\$ 6.509.115,00
Totais	100,00	6.509.115	R\$ 6.509.115,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio:

ELVIO JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.459, expedida pela PC/GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02019947209, emitida pelo DETRAN/GO em 07/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.300.261-20, nascido em 05/10/1961, residente e domiciliado na Rua Quatá, 181, apto. 211, Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04546-040.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

Parágrafo Primeiro: Caberá ao administrador, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar ou alienar bens móveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada de forma individual por um de seus administradores ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Terceiro: O uso do nome da sociedade em avais, fianças, abonos de qualquer natureza, fica exclusivamente restrito às empresas controladas ou coligadas, e a empresa será representada sempre em conjunto pelos administradores da sociedade, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Quarto: Fica decidido que o administrador não sócio da sociedade, **ELVIO JOSÉ MACHADO**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais, podendo, para tanto, estabelecer procuradores com poderes específicos, por prazo não superior a um ano.

Parágrafo Quinto: É de competência dos administradores, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

Parágrafo Sexto: Os administradores poderão ter uma retirada a título de “pró-labore”, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E/OU PERDAS.

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

Parágrafo Único: Os sócios terão em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Proceder-se-á a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em até 120 meses.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios quanto à aprovação das contas da administração, designação de administradores, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de recuperação judicial, serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula Décima Segunda: As demais deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões, que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios instalar-se-ão, somente quando presentes os sócios representantes da maioria do capital social, ficando assim definido a quorum de instalação, e torna-se dispensável quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

DA DECLARAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RIO VERDE ENERGIA LTDA
CNPJ 36.889.486/0001-08 NIRE 52204895378

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara nos termos da Lei nº 10.406/2002, que não está impedido de exercer os cargos que, porventura, forem nomeados na sociedade e que, tampouco, foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou por qualquer outra pena criminal que vede ou impeça-os, ainda que temporariamente, do exercício da atividade mercantil ou comercial, e da administração da Sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam de forma digital o presente instrumento em 01 (uma) via, depois de lido e achado conforme pelos contratantes.

Portelândia/GO, 17 de julho de 2024.

Sócios:

WELT ENERGIA LTDA – Representada por Elvio José Machado

Administrador não sócio:

ELVIO JOSE MACHADO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VERDE ENERGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33330026120	ELVIO JOSE MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2024 15:13 SOB N° 20242360750.
PROTOCOLO: 242360750 DE 17/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410202080. CNPJ DA SEDE: 36889486000108.
NIRE: 52204895378. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.
RIO VERDE ENERGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br